



## Protocolo

### *De Colaboração com Participação Financeira e apoio logístico*

É celebrado o presente Protocolo de colaboração cultural com participação financeira e apoio logístico,

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** O Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes**, natural e residente na freguesia de Miranda do Douro, e que em nome da mesma Câmara outorga, no uso da competência que lhe é cometida pela al a) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** A Associação de Caçadores de Vila Chã de Braciosa, com o nif 503 224 669 e sede na freguesia de Vila Chã de Braciosa, representada neste ato por Adão Nunes Arribas e por Bruno Monteiro Arribas, na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, que outorgam em nome da mesma Associação, no uso da competência cometida à Direção nos termos constantes nos respetivos Estatutos.

### Nota Justificativa

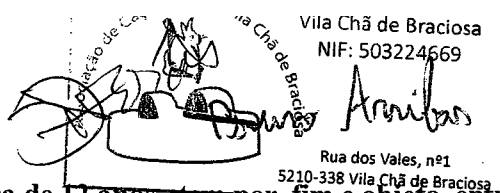
#### Considerando que:

\*Os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, em matéria de promoção do desenvolvimento, cultura, tempos livres e desporto, conforme estabelece nas alíneas e), f e m, do nº 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

\* No que refere às atribuições acima referidas compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza cultural, desportiva e recreativa, ou outras que revelem interesse para o Município; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; E, deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou outro a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de atividades e eventos de interesse para o município e população local, conforme expressamente dispõem as alíneas o), u) e ff) do nº 1 do artigo 33º do supra citado diploma legal ;

\* O Município de Miranda do Douro, vem prossequindo uma política de apoio e participação às coletividades e/ou Associações, instituições particulares, públicas, cooperativas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades em benefício da população;

\*A Associação de Caçadores de Vila Chã de Braciosa, encontra – se legalmente constituída, por tempo indeterminado, de acordo com os respetivos Estatutos, constituindo uma pessoa coletiva de direito privado.



\* A referida Associação, criada há cerca de 12 anos, tem por ~~fim e objeto, entre outros~~ - “ desenvolver e promover atividades cinegéticas ... visando a proteção, conservação e fomento da fauna cinegética ... a administração das Zonas de Caça associativas ... criação de reservas destinadas a repovoamento, refúgio e criação de espécies cinegéticas... fomentar o apuramento de raças caninas... organização de exposições ... desenvolver e promover todo o tipo de atividades recreativas, culturais e desportivas entre os seus associados .

\* Desde há alguns anos que a associação vem colaborando com o Município em diversas atividades e eventos organizados pelo Município, sobretudo no Festival de Sabores Mirandeses, no âmbito do qual decorrem normalmente montarias que são bastante participadas pelos associados e não associados oriundos do concelho e de outros pontos do país e do estrangeiro.

\*Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas Edições anteriores, a Câmara Municipal, dando continuidade à tradição, propõe – se promover a realização de mais um Festival de Sabores Mirandeses, que decorrerá entre os dias 15 a 17 de Fevereiro de 2019.

\*A organização do evento é bastante complexa, pelo que se torna necessária a colaboração de várias entidades, designadamente, a desta associação, que organizará uma montaria ao javali, tendo em consideração a sua experiência, conhecimento e todos os recursos de que dispõe para a organização deste tipo de eventos.

\* As atividades em causa , além da promoção dos produtos endógenos e gastronómicos do nosso concelho, têm como objetivo impulsionar o turismo cinegético, que se pretende continue a atrair grande número de amantes da caça, considerando que o concelho tem grande tradição nesta atividade e possui condições favoráveis para a sua prática e para a criação de diversas espécies cinegéticas.

\* Ao abrigo do disposto nas citadas disposições legais e nos considerandos supra, a Câmara Municipal propõe – se atribuir à Associação o valor de € 5.900,00, ( cinco mil e novecentos euros) para a realização da atividade referida – montaria, no âmbito da Feira de Sabores/2019 -, bem como apoio logístico, cujas condições de atribuição constam das cláusulas constantes deste Protocolo.

Nestes termos é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Clausula primeira**

##### **Objeto**

Constitui objeto deste protocolo a atribuição de apoio financeiro e logístico a prestar pela primeira outorgante à segunda, que tem como propósito principal , suportar as despesas com a realização e organização de uma montaria ao javali, organizada pela segunda outorgante no dia 16 de Fevereiro/2019, no âmbito do Festival de Sabores Mirandeses, cujo certame decorre entre os dias 15 a 17 de Fevereiro de 2019, e destinada ainda a facilitar o cumprimento dos objetivos da Associação.

#### **Cláusula segunda**

##### **Apoio financeiro**

O primeiro outorgante atribui à segunda outorgante ~~uma~~ **comparticipação financeira** no montante global de € 5.900,00 ( Cinco mil e novecentos euros ), destinados a fazer face às despesas decorrentes da concretização dos objetivos definidos na cláusula anterior.

#### Cláusula terceira

##### Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em duas prestações: - a primeira pelo montante de € 2.900,00 ( dois mil e novecentos Euros), será paga até final do mês de Dezembro de 2018 e a segunda, pelo valor de € 3.000,00 (Três mil Euros ), será paga até 5 ( cinco) dias antes da realização do evento.

#### Cláusula quarta

##### Apoio logístico

1-Além da participação financeira referida na cláusula anterior e por forma a facilitar a realização da montaria ao javali, o Município atribuirá à segunda outorgante apoio logístico, consistente em :

- a) - Cedência a título totalmente gratuito, concretamente, com isenção de taxas ou quaisquer outros custos ou encargos, do espaço destinado a refeitório, sito no Pavilhão Multiusos de Miranda do Douro e dos equipamentos existentes no refeitório, no dia 16 de Fevereiro/2019;
- b) -Possibilidade de impressão de cartazes ou outras impressões, designadamente, senhas de refeição e material para divulgação do evento, com recurso e utilização de meios humanos e materiais do Município, a título totalmente gratuito, relacionadas com a montaria ao javali que a segunda outorgante organiza e realizará no âmbito da feira;
- c) – Disponibilização de viaturas do Município e respetivos motoristas, no dia da realização da montaria e sem qualquer pagamento ou encargo para a segunda outorgante.

#### Cláusula quinta

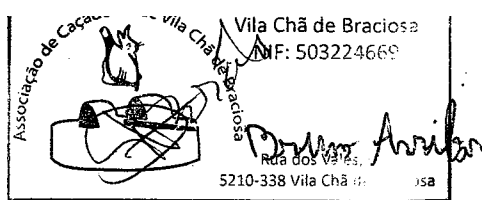
##### Obrigações do primeiro outorgante

O Município de Miranda do Douro, como entidade cedente do apoio financeiro e logístico compromete – se a:

- a)- Cumprir as condições e prazos de pagamento da participação financeira e a garantia do apoio logístico estabelecidos neste Protocolo;
- b)- Acompanhar a execução do presente protocolo.

#### Cláusula sexta

##### Obrigações da segunda outorgante



A segunda outorgante compromete – se a:

- a)- Colaborar e cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
- b)- Organizar e realizar a montaria ao javali, que decorrerá no dia 16 de Fevereiro de 2019, no âmbito do Festival de Sabores Mirandeses;
- c)- Utilizar o apoio financeiro na estrita realização da ação prevista na cláusula primeira e na nota justificativa a este protocolo;
- d)- Apresentar um Relatório/resumo com explicitação da concretização e dos resultados alcançados, acompanhado de cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo 30 dias úteis, contados da data da realização da montaria;
- e)- Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Miranda do Douro, no âmbito do objeto deste Protocolo;
- f)- Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do mesmo;
- g)- Promover a divulgação do concelho, nomeadamente os seus produtos e património,
- h)- Estimular a dinâmica da Associação, impulsionar o turismo cinegético da região e a criação de diversas espécies cinegéticas e bem assim, a promoção e de produtos endógenos e gastronómicos do nosso concelho,
- i)- Divulgar o apoio do Município pela forma que considere mais adequada.

#### Cláusula sétima

##### Fiscalização

O Município de Miranda do Douro reserva – se o direito de fiscalizar o desenvolvimento e cumprimento das ações desenvolvidas no âmbito do presente Protocolo.


#### Cláusula oitava

##### Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no estritamente necessário, caso à posteriori se verifique tal necessidade, ficando sempre sujeita a aprovação da Câmara Municipal .

#### Cláusula nona

##### Incumprimento



1-O incumprimento pela segunda outorgante das condições estabelecidas no presente documento constitui fundamento para rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante e implica a devolução total ou parcial dos montantes recebidos.

2- O incumprimento do presente protocolo por parte da segunda outorgante constitui impedimento para concessão de novos apoios num período de 1 ano.

#### Cláusula décima

##### Vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina após o Município anuir com o Relatório/resumo e documentos anexos a que se refere a alínea d), da cláusula 6ª deste protocolo.

#### Cláusula décima primeira

##### Disposições finais

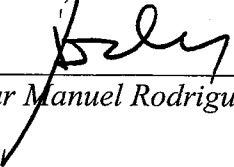
Os casos omissos serão resolvidos, sempre que possível de comum acordo e segundo o princípio da boa – fé, ou, não sendo possível o acordo, por deliberação da Câmara Municipal, recorrendo à legislação em vigor .

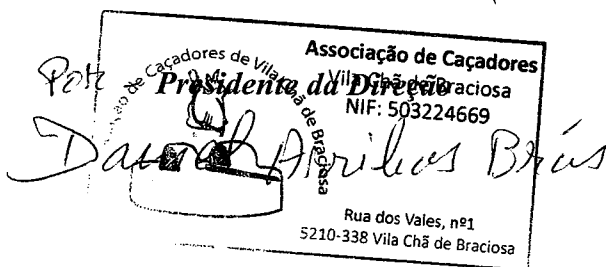
Com a Nota de Cabimento 1463/2018 e registado através do compromisso nº1474/2018.

*Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro.*

*Miranda do Douro, 20 de Dezembro de 2018 .*

**O Presidente da Câmara Municipal**

  
\_\_\_\_\_  
(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)



**O Tesoureiro:**

*Bruno Monteiro Aníbal*

\_\_\_\_\_  
*Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro- Dr. Fátima Silva Rodrigues*